



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

LEI No. 396

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica a Prefeita Municipal de Macaíba autorizada a proceder a doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TAXI DE MACAIBA-AMTM, Entidade Social sem fins lucrativos localizado no lote 01 da Avenida Jundiá com área 750 M² (setecentos e cinquenta metros quadrado) e as seguintes dimensões e limites:

AO NORTE - Com a Rua Projetada, 08, com 30,00 metros;

AO SUL - Com o Lote 02, com 30,00 metros;

AO LESTE - Com o lote 05, com 25,00 metros;

AO OESTE - Com a Rua Projetada, 16, com 25,00 metros.

Art. 2o. - O referido terreno destina-se à construção da sede ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TAXI DE MACAIBA-AMTM.

Art. 3o. - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, após o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei se não for construída a Sede da referida Associação no terreno, ou utilizado para fins diferentes do referido.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 03 DE ABRIL DE 1995.


Odiléia Mércia da Costa Mesquita
PREFEITA